**TERMO ADITIVO Nº044/2017**

**TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE HORA/MÁQUINA 249/2017**

Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato de **FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE HORA/MÁQUINA COM EQUIPAMENTO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA Nº. 249/2017**, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa DEON TERRAPLANAGENS E CONSTRUÇÕES EIRELI, Autorizado através do Processo nº 183/2017, Licitação n. 060/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

**CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69

Endereço: ( sede ): Avenida Mal. Costa e Silva, 111, Centro, Pinheiro Preto - SC.

Representada por : PEDRO RABUSKE

**CONTRATADA**:

Empresa: DEON TERRAPLANAGENS E CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ-MF n.º. 05.979.350/0001-65

Endereço: Rua Alberto Grando 1880, Bairro Oficina,

Videira/SC, CEP 89560-000

Representada por: Maria Roseli Tesk Deon

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

***1.1 FORNECIMENTO DE 10 HORAS/MÁQUINAS A SEREM PRESTADAS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 14.000 KG, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DENTRE OUTROS COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO,*** *de corte de “cascalho”, terraplenagem, corte de terra, aberturas de ruas e estradas, de acordo com as necessidades do período contratual, serviços estes a serem prestados nas propriedades agrícolas e estradas e bens municipais.*

**§ 1º. Os serviços nas propriedades agrícolas são variados, bem como variável o nº de horas, não podendo a contratada se negar a realizá-los, sob qualquer hipótese.**

**§ 2º É de inteira responsabilidade da contratada os custos com deslocamento do equipamento.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 A prorrogação do contrato vem prevista no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

2.2 A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula segunda, pelo preço de R$ 200,00 (duzentos reais) por hora/máquina.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

Este contrato vigorará até 31/12/2017.

**CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÃO FINAL**

As demais cláusulas do contrato prorrogado permanecem inalteradas.

E , por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 24 de agosto de 2017.

CONTRATANTE

PEDRO RABUSKE

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

CONTRATADA

DEON TERRAPLANAGENS

TESTEMUNHAS:

1).................................................... 2) .....................................................

Nome: Nome:

CPF: CPF: